

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

Mem. n.º 48/2020/CGTI/DGA-SEMED

Maceió, 17 de agosto de 2020.

Ilm^a Sr^a

Ana Dayse Rezende Dorea

Secretária Municipal de Educação

Assunto: **Solicitação de aquisição de equipamento de videoconferência.**

Senhora Secretária,

1. A Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação – CGTI-SEMED, solicita a devida autorização para que seja autuado procedimento administrativo, com finalidade de aquisição de 287 (duzentos e oitenta e sete) unidades de equipamento de videoconferência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
2. A justificativa desta solicitação surge com a crescente necessidade de utilização de equipamento de Videoconferência como instrumento tecnológico a serviço das práticas pedagógicas, aumentando a interação entre o centro de formação, professores e alunos, tendo como finalidade tornar os treinamentos e aulas mais participativas e inovadoras.
3. O processo de aprendizado que utiliza recursos audiovisuais vem apresentando nos últimos anos um grande desenvolvimento em função do avanço tecnológico e do emprego de novos modelos pedagógicos possibilitando a realização de várias atividades por meio da Internet.
4. As 287 (duzentas e oitenta e sete) unidades visam atender os 48 (quarenta e oito) Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI (02 unidades cada), as 94 (noventa e quatro) Escolas Municipais de Ensino Fundamental (02 unidades cada) e o Centro Municipal de Formação Professor Paulo Freire (03 unidades), conforme apresentado no Anexo I do Termo de Referência.
5. No presente processo administrativo estão anexados os seguintes documentos: Anexo I: Tabela de distribuição; Anexo II: Portaria nº 0973 de 16 julho de 2020; Anexo III: Decreto nº 8917 de 19 de junho de 2020; Anexo IV: Decreto nº 8925 de 24 de julho de 2020; e Anexo V: Portaria nº 0944 de 01 de julho de 2020.
6. Por fim, salientamos que o pedido em questão tem como um dos principais objetivos, promover a tecnologia e a transparência das informações desta Prefeitura e, assim, com a consequente modernização que a implantação do projeto em tela trará para a Gestão, oferecer serviços públicos mais ágeis e de melhor qualidade a Rede Municipal de Ensino.

Carlos Edoardo Couto Belo
Coordenador de Gestão de
Tecnologia da Informação
Carlos Edoardo Couto Belo

Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação

EM BRANCO



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA** destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maceió-Semed, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa da aquisição: nota explicativa:

2.1.1 A Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, é responsável pela Educação Infantil atendendo as etapas Creche e Pré-escola, pelo Ensino Fundamental de nove anos, pela modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Escola de Línguas, Universidade Aberta do Brasil – UAB e ProJovem Urbano.

2.1.2 Dentro deste universo busca garantir uma educação de qualidade para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável. Em dados quantitativos o contexto é de 140 unidades escolares, além da Administração Central (sede da rede).

2.1.3 A aquisição de Equipamentos de Videoconferência visa atender à necessidade de prover melhorias qualitativas e quantitativas dos meios necessários para realização de contacto visual e sonoro de interlocutores localizados em diversas unidades na rede municipal de ensino de Maceió; desta forma, contribuindo para garantir à sociedade uma prestação de serviço mais rápida e efetiva.

2.1.4 A aquisição possibilitará a realização de cursos à distância, aulas, treinamentos e reuniões, possibilitando a conexão entre as unidades escolares que compõem a rede da Semed. A utilização de videoconferências possibilita uma redução na necessidade de deslocamento de servidores para a unidade sede ou outras escolas, obtendo-se uma redução de custos para a Administração Pública.

2.2 Benefícios Diretos ou Indiretos – Resultados Esperados

2.2.1 A utilização do equipamento de videoconferência por diretores das escolas municipais, além dos seus servidores em diversas atividades como: cursos, palestras, reuniões, etc;

2.2.2 Reduzir a necessidade de deslocamentos de servidores para a Sede-Semed, possibilitando a permanência do servidor por mais tempo na unidade escolar na qual atua;

2.2.3 Promover maior integração entre as escolas da rede.

3. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

3.1 Com a aquisição do objeto deste TR será feita a distribuição do equipamento de Videoconferência, sendo destinado 2 (dois) equipamentos por escola conforme tabela em anexo ao TR:

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Consoante o Decreto nº 7.746/2012 que regulamenta os princípios de sustentabilidade e estabelece critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, deverão ser levados em conta, dentre outros, os seguintes princípios:

- 4.1.1 Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.2 Prioridade na geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.3 Procurar utilizar de matérias e processos com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.4 Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.5 Procurar utilizar nos bens, nos serviços e nas obras origem sustentável dos recursos naturais utilizados e para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- 4.1.6 Os serviços devem ser elaborados, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 4.1.7 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 4.1.8 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- 4.1.9 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- 4.1.10 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;
- 4.2 Recomendações Gerais: observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; verificar a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

4.3 Todo material adquirido para a execução dos serviços deve ter sido produzido de acordo com os critérios de sustentabilidade, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, seguindo as Normas da ABNT".

4.4 Devem os licitantes apresentarem em suas propostas soluções que propiciem maior economia de energia (com uso de material ou tecnologia de uso racional de energia).

4.4.1 As propostas devem levar em conta os critérios de proteção ao meio ambiente (Ver o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da C.G.U.).

5. DA ADERÊNCIA AO PLANO DE APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF.

5.1. O decreto municipal nº. 8.907 de 19 de junho de 2020 estabeleceu o plano de Aplicação dos Créditos Decorrentes de Precatórios de Diferenças das Transferências do FUNDEF, para o exercício de 2020 e seguintes.

5.1.2. O projeto em questão está em conformidade e encontra apoio no Plano de Trabalho SEMED, concebido para a alocação dos recursos provenientes do FUNDEF, em especial:

a) Ação 08 – “Aquisição de Aparelhos Eletrônicos”. Conforme categoria prevista na tabela 9.

Item	Ação	Embasamento jurídico
3	Aquisição de Sistema de Vídeo Conferência/Atividade Remota (destinado às Unidades Escolares e Setores de Formação, para capacitação pedagógica de equipes de forma remota e outras formações)	Metas 1, 2, 6, 7 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M. Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto do presente Termo de Referência possui características técnicas descritas no presente documento e seus anexos, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Produto: Terminal de Videoconferência 1. Descrição Geral: 1.1. Sistema de Videoconferência para salas de conferência médias e grandes. 2. Vídeo e Câmera : 2.1. Deverá vir com câmera. 2.2. Deverá possuir sistema Zoom óptico de 12x 1080p, no mínimo; 2.3. Deve possuir qualidade de vídeo HD 720p, no mínimo. 2.4. Sensor CMOS de 2M pixel, no mínimo. 2.5. Padrões de vídeo: H.264 ou H.263 ou H.264 High Profile ou H.265. 3. Portas e Interfaces: 3.1. Deverá possuir 01 (uma) Saída para conexão de vídeo VGA; 3.2. Deverá possuir 01(uma) Saída para conexão HDMI no mínimo; 3.3. Deverá possuir 01 porta LAN RJ45, no mínimo; 3.4. Deverá possuir 01 (uma) porta USB 2.0 ou Superior. 4. Áudio: 4.1. Deverá possuir alto-falante bidirecional com alcance mínimo de 10m de diâmetro. 4.2. Deverá possuir microfone full duplex com cancelamento de eco e suspensão de ruído. 4.3. Padrões de áudio: G.711; G.722; G.722.1; e AAC-LD, ou outro protocolo similar que opere na faixa de frequência de 20KHz ou superior; 5. Compatibilidade e conformidade 5.1. Deverá possuir usb 2.0 compatível com vídeo e áudio; 5.2. Compatibilidade com sistema operacional Windows 7, 8, 8.1, 10; 5.3. Compatibilidade com aplicativos, Skype, Google meet, Google Hangout, Webex e Zoom. 6. Suporte: 6.1. Deverá possuir suporte da câmera incluído para mesa e parede. 7. Energia: 7.1. Deverá possuir a fonte de alimentação compatível, sendo bivolt (100V - 240V). 8. Peso: 8.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 3,8 Kg; 9. Garantia: 9.1. Garantia total mínima de 12 (doze meses). 10. Sistema Operacional e Gerenciamento: 10.1. Deverá vir com sistema operacional carregado e ativado em	287 und



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

	fábrica com FreeBSD "Pfsense" última versão;	
11. Certificações		
11.1.	Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL e FCC ou Certificado internacional equivalente ao FCC reconhecida pelo INMETRO;	
11.2.	Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento;	
12. Embalagem da Estação:		
12.1.	Para efeitos de descarte correto, deverão as embalagem ser (papelão, plástico, isopor, outros) possuir identificação a nível de reciclagem, devendo estar conforme as normas da ABNT.	

7. FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 O Particular deverá fornecer os equipamentos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

7.2 Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

7.3 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

7.4 O prazo máximo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento.

7.4.1 O prazo indicado no subitem anterior admite prorrogação, mantidas as demais condições e obrigações assumidas, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº8.666/93, devidamente autuados em processo.

7.5 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante, de forma a garantir proteção durante transporte e estocagem, constando identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8. DOS LOCAIS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os equipamentos deverão ser entregues, às expensas do particular, na sede do Órgão, em dias úteis, observando, no endereço situado à Rua General Hermes, 1199 - Cambona, Maceió - AL, 57017-000;

8.2 As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almoxarifado desta Instituição localizado no edifício sede (Cambona) - Telefone: (82) 3312-5600 caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;

8.3 Os bens deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com do respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 9.1 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, contados do recebimento definido do produto.
- 9.2 A garantia deverá ser coberta integralmente pelo Fabricante do equipamento.
- 9.3 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos.

10. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1 As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;
- 10.2 Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o Particular desobrigado;
- 10.3 No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato;
- 10.4 Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste documento;
- 10.5 Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total dos itens ofertados, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

11. DA MODALIDADE, DAS REGRAS DE SELEÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO CERTAME.

- 11.1 Da Modalidade de licitação
- 11.2 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica.
- 11.3 Da aceitação da proposta de preço:
- 11.3.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa aos autos do processo;
- 11.4 Do valor estimado e o sigilo do orçamento:
- 11.4.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento de envio de lances.
- 11.4.2 Nos termos do artigo 15, §1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz de recursos públicos direcionados a esta Secretaria.
- 11.5 Do modo de disputa e lances mínimos
- 11.5.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa aberto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601**

11.5.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Obriga-se a Instituição:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste documento;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento;
- d) Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;
- h) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2 Obriga-se a contratada:

- a) Efetuar a entrega do material cotado no prazo máximo previsto no subitem 5.4 deste documento, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, que deve ser de dar em até 05 dias;
- b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante na alínea "a", do subitem 8.1 deste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601**

- k) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, considerando o quantitativo empenhado, até o 5º (quinto) dia útil, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até o 20º (vigésimo) dia útil, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

- a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
- b) Indique os dados bancários para depósito.
- c) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

13.2 Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

14. DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR

14.1 A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

14.2 Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

14.3 Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

- a) Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
- b) Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601**

15.2 Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

15.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4 Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

16.2 A vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

16.3 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

16.4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Em nenhuma hipótese caberá reajuste dos preços propostos no respectivo certame licitatório.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS

18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 18.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 18.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 18.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 18.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 18.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 18.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 18.9 O prazo previsto no item 18.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 18.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

19.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações à análise de propostas.

Maceió/AL, 17 de agosto de 2020.

Carlos Edoardo Couto Belo

Coordenador de Gestão de

Tecnologia da Informação

Mat. 33241036 SEMED

Carlos Edoardo Couto Belo

Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação

Ana Dayse Rezende Dorea
Secretaria Municipal de Educação

EM BRANCO



ANEXO I

EM BRANCO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

ANEXO 01 - DISTRIBUIÇÃO

N	Equipamento	Local/Escola	Quantidade
1	Equip. videoconferência	C.M.E.I AGENOR FERNANDES PONTES	2
2	Equip. videoconferência	C.M.E.I ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	2
3	Equip. videoconferência	C.M.E.I BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	2
4	Equip. videoconferência	C.M.E.I BRENO AGRA	2
5	Equip. videoconferência	C.M.E.I CASA DA AMIZADE	2
6	Equip. videoconferência	C.M.E.I DR. ANTÔNIO MÁRIO MAFRA	2
7	Equip. videoconferência	C.M.E.I FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	2
8	Equip. videoconferência	C.M.E.I GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	2
9	Equip. videoconferência	C.M.E.I GRACILIANO RAMOS	2
10	Equip. videoconferência	C.M.E.I HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	2
11	Equip. videoconferência	C.M.E.I HERBERT DE SOUZA	2
12	Equip. videoconferência	C.M.E.I HERME MIRANDA	2
13	Equip. videoconferência	C.M.E.I JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	2
14	Equip. videoconferência	C.M.E.I JORGE DE LIMA	2
15	Equip. videoconferência	C.M.E.I JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA	2
16	Equip. videoconferência	C.M.E.I JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	2
17	Equip. videoconferência	C.M.E.I LEDA COLLOR DE MELLO	2
18	Equip. videoconferência	C.M.E.I LINDOLFO COLLOR	2
19	Equip. videoconferência	C.M.E.I LUIZ CALHEIROS JUNIOR	2
20	Equip. videoconferência	C.M.E.I Mª APARECIDA BEZERRA NUNES	2
21	Equip. videoconferência	C.M.E.I Mª LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	2
22	Equip. videoconferência	C.M.E.I Mª SALETE DA SILVA	2
23	Equip. videoconferência	C.M.E.I MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	2
24	Equip. videoconferência	C.M.E.I MESTRE MARIO IZALDINO	2
25	Equip. videoconferência	C.M.E.I MONSENHOR LUIS BARBOSA	2
26	Equip. videoconferência	C.M.E.I PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	2
27	Equip. videoconferência	C.M.E.I PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	2
28	Equip. videoconferência	C.M.E.I PROF. MANOEL COELHO NETO	2
29	Equip. videoconferência	C.M.E.I PROF.ª Mª. IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	2
30	Equip. videoconferência	C.M.E.I PROFª DULCINETE BARROS ALVES	2
31	Equip. videoconferência	C.M.E.I PROFª KYRA Mª BARROS PAES	2
32	Equip. videoconferência	C.M.E.I PROFª Mª DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	2
33	Equip. videoconferência	C.M.E.I PROFª Mª DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	2



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

34	Equip. videoconferência	C.M.E.I PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	2
35	Equip. videoconferência	C.M.E.I PROFª Mª JOSÉ DE OLIVEIRA	2
36	Equip. videoconferência	C.M.E.I PROFª Mª NILDA DOS SANTOS SILVA	2
37	Equip. videoconferência	C.M.E.I PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE	2
38	Equip. videoconferência	C.M.E.I PROFª ELZA LIRA	2
39	Equip. videoconferência	C.M.E.I PROFª RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	2
40	Equip. videoconferência	C.M.E.I ROSANE COLLOR	2
41	Equip. videoconferência	C.M.E.I SÃO SEBASTIÃO	2
42	Equip. videoconferência	C.M.E.I SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	2
43	Equip. videoconferência	C.M.E.I SUZANA PALMEIRA	2
44	Equip. videoconferência	C.M.E.I TEREZA DE LISIEUX	2
45	Equip. videoconferência	C.M.E.I TOBIAS GRANJA	2
46	Equip. videoconferência	C.M.E.I VEREADOR BRAGA NETO	2
47	Equip. videoconferência	C.M.E.I VEREADOR SILVANIO BARBOSA	2
48	Equip. videoconferência	C.M.E.I VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	2
49	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL DR. DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	2
50	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL DR. POMPEU SARMENTO	2
51	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII	2
52	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	2
53	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA	2
54	Equip. videoconferência	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI	2
55	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL ALMEIDA LEITE	2
56	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	2
57	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	2
58	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	2
59	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA SANTOS	2
60	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	2
61	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL CÍCERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	2
62	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO DUÊ DA SILVA	2
63	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL CLETO MARQUES LUZ	2
64	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BRANDÃO	2
65	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER C MARA	2
66	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL DOM MIGUEL FENELON C MARA	2
67	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL DR. BALTAZAR DE MENDONÇA	2
68	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL DR. HENRIQUE EQUELMAN	2
69	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	2
70	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ CARNEIRO	2
71	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	2
72	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL DR. ORLANDO ARAÚJO	2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601**

73	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL DRª ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	2
74	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL DRª NISE DA SILVEIRA	2
75	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL ELMA MARQUES CURTI	2
76	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO	2
77	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	2
78	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL GERUZA COSTA LIMA	2
79	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARDOSO	2
80	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL HIGINO BELO	2
81	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA	2
82	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA	2
83	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FEITOSA	2
84	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORREIA COSTA	2
85	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	2
86	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO COLLOR (ESCOLA)	2
87	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA I	2
88	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA II	2
89	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA IV	2
90	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	2
91	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL Mª CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC / UFAL	2
92	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	2
93	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL Mª DE FÁTIMA LIRA	2
94	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL Mª DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	2
95	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	2
96	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEDRO DOS SANTOS	2
97	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS SORIANO	2
98	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	2
99	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	2
100	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	2
101	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR	2
102	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO BRANDÃO	2
103	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	2
104	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PADRE BRANDÃO LIMA	2
105	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO	2
106	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	2
107	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR	2
108	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAFÉ	2
109	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY	2
110	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PIO X	2
111	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÍDIO VIEIRA	2



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601**

112	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	2
113	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. CORINTHO DA PAZ	2
114	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS	2
115	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS	2
116	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. LENILTO ALVES SANTOS	2
117	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PETRÔNIO VIANA	2
118	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	2
119	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	2
120	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	2
121	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a EULINA RIBEIRO ALENCAR	2
122	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	2
123	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	2
124	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a M ^o JOSÉ CARRASCOSA	2
125	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a M ^o JOSÉ CLEMENTE ROCHA	2
126	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a NATALINA COSTA CAVALCANTE	2
127	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a NEIDE DE FREITAS FRANÇA	2
128	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a SILVIA CELINA NUNES LIMA	2
129	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDÉCIO LOPES	2
130	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL RUI PALMEIRA	2
131	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	2
132	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	2
133	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL SELMA BANDEIRA	2
134	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	2
135	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES	2
136	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS	2
137	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS	2
138	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	2
139	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	2
140	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL ZANELI CALDAS	2
141	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL ZILKA DE OLIVEIRA GRAÇA	2
142	Equip. videoconferência	ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	2
143	Equip. videoconferência	Centro Municipal de Formação Professor Paulo Freire	3
Total Geral			287



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

**TABELA 01 - DISTRIBUIÇÃO
SWITCH ETHERNET**

N	Equipamento	Local/Escola	Quantidade
1	Switch Ethernet	C.M.E.I AGENOR FERNANDES PONTES	1
2	Switch Ethernet	C.M.E.I ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	1
3	Switch Ethernet	C.M.E.I BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	1
4	Switch Ethernet	C.M.E.I BRENO AGRA	1
5	Switch Ethernet	C.M.E.I CASA DA AMIZADE	1
6	Switch Ethernet	C.M.E.I DR. ANTÔNIO MÁRIO MAFRA	1
7	Switch Ethernet	C.M.E.I FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	1
8	Switch Ethernet	C.M.E.I GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	1
9	Switch Ethernet	C.M.E.I GRACILIANO RAMOS	1
10	Switch Ethernet	C.M.E.I HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	1
11	Switch Ethernet	C.M.E.I HERBERT DE SOUZA	1
12	Switch Ethernet	C.M.E.I HERME MIRANDA	1
13	Switch Ethernet	C.M.E.I JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	1
14	Switch Ethernet	C.M.E.I JORGE DE LIMA	1
15	Switch Ethernet	C.M.E.I JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA	1
16	Switch Ethernet	C.M.E.I JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	1
17	Switch Ethernet	C.M.E.I LEDA COLLOR DE MELLO	1
18	Switch Ethernet	C.M.E.I LINDOLFO COLLOR	1
19	Switch Ethernet	C.M.E.I LUIZ CALHEIROS JUNIOR	1
20	Switch Ethernet	C.M.E.I Mª APARECIDA BEZERRA NUNES	1
21	Switch Ethernet	C.M.E.I Mª LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	1
22	Switch Ethernet	C.M.E.I Mª SALETE DA SILVA	1
23	Switch Ethernet	C.M.E.I MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	1
24	Switch Ethernet	C.M.E.I MESTRE MARIO IZALDINO	1
25	Switch Ethernet	C.M.E.I MONSENHOR LUIS BARBOSA	1
26	Switch Ethernet	C.M.E.I PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	1
27	Switch Ethernet	C.M.E.I PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	1
28	Switch Ethernet	C.M.E.I PROF. MANOEL COELHO NETO	1
29	Switch Ethernet	C.M.E.I PROF.ª Mª. IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	1
30	Switch Ethernet	C.M.E.I PROFª DULCINETE BARROS ALVES	1
31	Switch Ethernet	C.M.E.I PROFª KYRA Mª BARROS PAES	1
32	Switch Ethernet	C.M.E.I PROFª Mª DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	1
33	Switch Ethernet	C.M.E.I PROFª Mª DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

34	Switch Ethernet	C.M.E.I PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	1
35	Switch Ethernet	C.M.E.I PROFª Mª JOSÉ DE OLIVEIRA	1
36	Switch Ethernet	C.M.E.I PROFª Mª NILDA DOS SANTOS SILVA	1
37	Switch Ethernet	C.M.E.I PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE	1
38	Switch Ethernet	C.M.E.I PROFª ELZA LIRA	1
39	Switch Ethernet	C.M.E.I PROFª RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	1
40	Switch Ethernet	C.M.E.I ROSANE COLLOR	1
41	Switch Ethernet	C.M.E.I SÃO SEBASTIÃO	1
42	Switch Ethernet	C.M.E.I SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	1
43	Switch Ethernet	C.M.E.I SUZANA PALMEIRA	1
44	Switch Ethernet	C.M.E.I TEREZA DE LISIEUX	1
45	Switch Ethernet	C.M.E.I TOBIAS GRANJA	1
46	Switch Ethernet	C.M.E.I VEREADOR BRAGA NETO	1
47	Switch Ethernet	C.M.E.I VEREADOR SILVANIO BARBOSA	1
48	Switch Ethernet	C.M.E.I VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	1
49	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL DR. DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	1
50	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL DR. POMPEU SARMENTO	1
51	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII	1
52	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	1
53	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA	1
54	Switch Ethernet	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI	1
55	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL ALMEIDA LEITE	1
56	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	1
57	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	1
58	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	1
59	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA SANTOS	1
60	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	1
61	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL CÍCERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	1
62	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO DUÉ DA SILVA	1
63	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL CLETO MARQUES LUZ	1
64	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BRANDÃO	1
65	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER C MARA	1
66	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL DOM MIGUEL FENELON C MARA	1
67	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL DR. BALTAZAR DE MENDONÇA	1
68	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL DR. HENRIQUE EQUELMAN	1
69	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	1
70	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ CARNEIRO	1
71	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	1
72	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL DR. ORLANDO ARAÚJO	1



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

73	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL DRª ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	1
74	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL DRª NISE DA SILVEIRA	1
75	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL ELMA MARQUES CURTI	1
76	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO	1
77	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	1
78	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL GERUZA COSTA LIMA	1
79	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARDOSO	1
80	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL HIGINO BELO	1
81	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA	1
82	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA	1
83	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FEITOSA	1
84	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORREIA COSTA	1
85	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	1
86	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO COLLOR (ESCOLA)	1
87	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA I	1
88	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA II	1
89	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA IV	1
90	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	1
91	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL Mª CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC / UFAL	1
92	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	1
93	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL Mª DE FÁTIMA LIRA	1
94	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL Mª DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	1
95	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	1
96	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEDRO DOS SANTOS	1
97	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS SORIANO	1
98	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	1
99	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	1
100	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1
101	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR	1
102	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO BRANDÃO	1
103	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	1
104	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PADRE BRANDÃO LIMA	1
105	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO	1
106	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	1
107	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR	1
108	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAFÉ	1
109	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY	1
110	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PIO X	1
111	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÍDIO VIEIRA	1



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

112	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	1
113	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. CORINTHO DA PAZ	1
114	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS	1
115	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS	1
116	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. LENILTO ALVES SANTOS	1
117	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PETRÔNIO VIANA	1
118	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	1
119	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	1
120	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	1
121	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a EULINA RIBEIRO ALENCAR	1
122	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	1
123	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	1
124	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a M ^o JOSÉ CARRASCOSA	1
125	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a M ^o JOSÉ CLEMENTE ROCHA	1
126	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a NATALINA COSTA CAVALCANTE	1
127	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a NEIDE DE FREITAS FRANÇA	1
128	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a SILVIA CELINA NUNES LIMA	1
129	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDÉCIO LOPES	1
130	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL RUI PALMEIRA	1
131	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	1
132	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	1
133	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL SELMA BANDEIRA	1
134	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	1
135	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES	1
136	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS	1
137	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS	1
138	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	1
139	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	1
140	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL ZANELI CALDAS	1
141	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL ZILKA DE OLIVEIRA GRAÇA	1
142	Switch Ethernet	ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	1
Total Geral			142



ANEXO II

EM BRANCO



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 17 de Julho de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
Secretário Municipal de Economia/SEMEC

ANEXO ÚNICO ao DECRETO DE Nº. 8.920 DE 17/07/2020. - Suplementação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			27.965.000,00
18001	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			27.965.000,00
10.122.0023.411209	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
		33.50.43	0.2.41	25.500.000,00
		33.90.30	0.2.41	2.465.000,00
Subtotal				27.965.000,00
Total				27.965.000,00

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FAE8C669

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0973 MACEIÓ/AL, 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e conforme o Processo Administrativo nº. 06500.0042472/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR a Secretária e o Coordenador Geral, da Coordenadoria Geral de Gestão Orçamentária e Financeira da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED para em conjunto assinarem a documentação necessária às movimentações bancárias da SEMED, atinente às contas bancárias abertas para pagamento do precatório do FUNDEF, abaixo relacionadas.

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Banco do Brasil	3557-2	8.680-0
Banco do Brasil	3557-2	8.689-4

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CD0B768F

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0974 MACEIÓ/AL, 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **VENICIO TEIXEIRA ROCHA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, CPF nº. 633.997.505-44, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:714C7E28

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0975 MACEIÓ/AL, 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **EDIVALDO NEIVA PIRES**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, CPF nº. 322.801.228-04, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:36BA5310

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0976 MACEIÓ/AL, 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **NADJA TENÓRIO MARINHO**, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Gestão de Saúde, Símbolo DAS-5, CPF nº. 287.162.484-49, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:62EBD083

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0977 MACEIÓ/AL, 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARCELLO CHRISTIANO MOURA DE ARAÚJO**, do cargo em comissão de Gerente, da Gerência de Distritos Sanitários, Símbolo DAS-2, CPF nº. 020.924.894-70, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C5214E1D

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0978 MACEIÓ/AL, 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, do cargo em comissão de Apoio Técnico, Símbolo DAS-1, CPF nº. 928.872.594-87, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

EM BRANCO



ANEXO III

EM BRANCO



DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO empreendimento denominado **"EDIFÍCIO JOSÉ APRÍGIO VILELA"**, situado na Avenida Professor Vital Barbosa, s/nº. - Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL. Não Foi exigido apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: B1FA97D5

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: SOLIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.937.784/0001-65, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº. 2.789 - Sala 214-B - Bairro: Mangabeiras - Maceió/AL, com Atividades de: **CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFÍCIOS)**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** empreendimento denominado **"RESIDENCIAL PARQUE METROPOLITAN"**, situado no Conjunto Village Campestre, nº.

451 - Quadra A - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL. Não Foi exigido apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 93FB3F61

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: CVT EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.403.412/0001-54, situada na Rua Pão de Açúcar, nº. 120 - Bairro: Cruz das Almas - Maceió/AL, com Atividades de: **HOTÉIS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado **"ÁGUA DE CÔCO HOTEL POUSADA"**, situada na Rua Pão de Açúcar, nº. 120 - Bairro: Cruz das Almas - Maceió/AL. Foi exigido Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - (PGRS).

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: C0E4D00B

GABINETE DO PREFEITO - GP DECRETO Nº. 8.907 MACEIÓ/AL, 19 DE JUNHO DE 2020.

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS ORIUNDOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas prerrogativas legais previstas no art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de Maceió, e;

CONSIDERANDO a expedição de precatório federal (PRC nº. 178329-AL) e a aproximação do respectivo pagamento, referente a diferenças nos repasses federais do FUNDEF, atual FUNDEB, reconhecidas nos autos do Processo nº. 0807260-82.2017.4.05.8000, em trâmite na 13ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas;

CONSIDERANDO as orientações do Acórdão nº. 2.866/2018 do Plenário do **Tribunal de Contas da União - TCU**;

CONSIDERANDO o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº. 9.394/1996 sobre as despesas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, assim como a Lei nº. 11.494/2007;

CONSIDERANDO que os Planos Nacional e Municipal de Educação estabelecem metas e estratégias para o Município de Maceió/AL;

CONSIDERANDO que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF, para o exercício de 2020 e seguintes, conforme constante do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Os rendimentos advindos da aplicação financeira deste recurso serão incorporados aos recursos originais, observando sempre sua destinação que é a manutenção e desenvolvimento de ensino.

Art. 3º - O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes dos da aplicação financeira.

Art. 4º - O Plano Aplicação ora apresentado contempla o uso de apenas 40% (quarenta por cento) do valor a ser creditado em favor do Município. O saldo de 60% (sessenta por cento) deverá permanecer aplicado e não será utilizado até que o Supremo Tribunal Federal pacifique o entendimento acerca da destinação ou não destes recursos para o pagamento de professores.

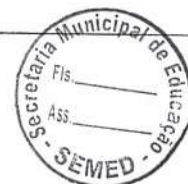
Parágrafo Único. Uma vez pacificado o entendimento pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, apresentar um Plano de Aplicação complementar, nos moldes definidos na referida Corte Superior.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Junho de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

EM BRANCO

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS****1) Origem do Recurso**

Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios.

Recurso proveniente de Ação Judicial FUNDEF – Precatórios, vinculado ao Processo nº. 0807260-82.2017.4.05.8000 tramitado no TRF 5ª Região.

Valor atual dos recursos a serem creditados ao **MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL** é **R\$ 295.116.579,52 (Duzentos e noventa e cinco milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, dos quais 40% (quarenta por cento) significam **R\$ 118.046.631,81 (Cento e dezoito milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**.

Ressalte-se que, neste momento, o Plano de Aplicação irá utilizar 40% (quarenta por cento) do valor a ser creditado ao Município, parcela incontroversa destinada às despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica. Os 60% (sessenta por cento) restantes, mantido o entendimento por parte do TCU/CGU/STF, devem ser distribuídos nas rubricas definidas no presente Plano.

Dados da Conta Corrente:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ** providenciará conta corrente exclusiva para receber o Precatório em comento, no **BANCO DO BRASIL S/A**, na Agência nº. 3557-2, visando melhor controle e ações de execução e prestação de contas.

A contabilização dos recursos decorrentes da diferença de transferências do FUNDEF, referentes a exercícios anteriores, objeto de precatório, deve ser efetuada sob a rubrica 1.7.5.8.01.2.1.02.00 – Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF/Precatórios, na Fonte de Recurso 95, Detalhamento 375 (Ação Judicial FUNDEF Precatórios) na Fonte de Detalhamento 0095/375.

2) Justificativa

O Município de Maceió/AL ajuizou ação contra a União, originando o Processo nº. 0807260-82.2017.4.05.8000, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, e culminou em precatório cujo valor foi confirmado para liberação para este Município no primeiro semestre de 2020, recursos estes, que somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento de ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nºs: 9.394/1996 e 11.494/2007.

Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, a Prefeitura deverá realizar as despesas consoante a este plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para o cofre municipal, não estando sujeitos ao prazo limite previsto no art. 21, *caput*, da Lei nº. 11.494 de 2007, conforme indicado no Acórdão nº. 2866/2018 do Tribunal de Conta da União - TCU.

O Município de Maceió/AL, garantirá a ampla publicidade deste plano de aplicação de recursos, em especial aos:

- Conselho do FUNDEB;
- Membros do Poder Legislativo;
- Ministério Público;
- Tribunal de Contas do Estado;
- Tribunal de Contas da União; e
- Comunidade diretamente envolvida.

3) Planejamento das Ações

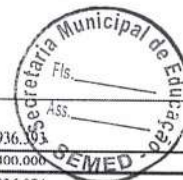
As ações a serem implementadas neste plano de aplicação de recursos na educação do Município de Maceió/AL, a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, estão agrupadas em dimensões de desenvolvimento das condições do ensino básico:

- Obras e Serviços de Manutenção;
- Formação Continuada – Profissionais da Educação Básica;
- Frota;
- Aquisição de Equipamentos Escolares;
- Mobiliário em Geral;
- Eletros de Utilidades Coletivas;
- Eletrônicos de Necessidades Pedagógicas;
- Informática: Equipamentos, Serviços e Sistemas;
- Materiais Didáticos;
- Laboratórios de Ciências; e
- Manutenção da Educação Básica.

TABELA 1 – RESUMO DOS VALORES DAS AÇÕES

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			
(FUNDEF - MACEIÓ-AL)			
DIMENSÕES			
Obras e Serviços de Manutenção	QDE. AÇÕES	VALORES DESTINADOS (R\$)	
- Formação Continuada - Profissionais da Educação	7	R\$	33.915.243
- Frota	3	R\$	2.052.000
- Aquisição de Equipamentos Escolares	1	R\$	1.390.000
- Mobiliário em Geral	2	R\$	5.300.419
- Eletros de Utilidades Coletivas	1	R\$	8.368.343
- Eletrônicos de Necessidades Pedagógicas	2	R\$	2.600.000
	3	R\$	897.000

EM BRANCO



- Informática: Equipamentos, Serviços e Sistemas	5	R\$	9.936.000,00
- Materiais Didáticos	2	R\$	1.400.000,00
- Laboratórios de Ciências	1	R\$	9.926.074
- Manutenção da Educação Básica	1	R\$	42.261.160
TOTAL		R\$	118.046.632

TABELA 2 – AÇÕES EM OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Obras e Serviços de Manutenção			
Total do Investimento			
Item	Ação	Embasamento Jurídico	Período
1	Reforma da Escola Yeda Oliveira	Metas 1, 2, 6, 7 e 19 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020
2	Nova CMEI Ipioca	Meta 1, 6 e 19 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020
3	Nova CMEI Ouro Preto	Meta 1, 6 e 19 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020
4	Novas CMEI: Residencial - I; e Res. Cidade Sorriso I	Meta 1, 6 e 19 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020
5	Ampliação de CMEI (novas 20 salas nas Unidades CMEI: Ana Carolina Galina, Fúvia Rosemberg, Maria Salete, Rodrigues Alves, Silvanio Barbosa e José Aprigio)	Meta 1, 6 e 19 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020
6	Novos Ginásios (Nas Unidades Escolares Zumbi dos Palmares, José Haroldo e Jayne de Altavila)	Meta 26 e 7 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020
7	Novas Quadras (Nas Unidades Selma Bandeira, Rio Novo, Suzel Dantas, Neide França, Cleto Marques, Benedita da Silva, Aurélio Buarque, Dom Antônio Brandão, Gastone Beltrão, José Correia Costa, João XXIII, Luiza Suruagy, Nise da Silveira, Jaredo Viana e Complexo Esportivo Nosso Lar)	Meta 1, 2, 7, 11, 12 e 13 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020

TABELA 3 – AÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA

Formação Continuada - Profissionais da Educação			
Total do Investimento			
Item	Ação	Embasamento Jurídico	Período
1	Reformulação do sistema educacional com assessoria pedagógica e realização de formação continuada para professores da rede municipal, reordenamento da rede, construção colaborativa do projeto de educação e das diretrizes curriculares	Metas 1, 2, 6, 7 e 19 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020
2	Formação para gestores a cerca de indicadores de gestão, indicadores pedagógicos, dentre outros.	Meta 1, 6 e 19 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020
3	Formação para utilização de laboratórios de ciências e computação	Meta 1, 6 e 19 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020

TABELA 4 – AÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Prota			
Total do Investimento			
Item	Ação	Embasamento Jurídico	Período
1	Aquisição de Ônibus Escolares (para atividades extra-curriculares da Rede Municipal de Educação, não definidas no contrato de serviços de transporte escolar)	Metas 1, 2 e 7 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "VIII"	2020

TABELA 5 – AÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES

Aquisição de Equipamentos Escolares			
Total do Investimento			
Item	Ação	Embasamento Jurídico	Período
1	Aquisição de brinquedos pedagógicos	Metas 1, 2, 6, 7 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020
2	Aquisição de Parques Infantis/Playground	Metas 1, 6, 7 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020

TABELA 6 – AÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES

Mobiliário em Geral			
Total do Investimento			
Item	Ação	Embasamento Jurídico	Período
1	Aquisição de Móveis Escolares	Metas 1, 2, 6, 7 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020

TABELA 7 – AÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS

Eletros de Utilidades Coletivas			
Total do Investimento			
Item	Ação	Embasamento Jurídico	Período
1	Aquisição de Eletrodomésticos - Linha Branca	Metas 1, 2, 6, 7 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020
2	Aquisição de Splits para salas especiais em Unidades Escolares	Metas 1, 2, 6, 7 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020

TABELA 8 – AÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS

Eletrônicos de Necessidades Pedagógicas			
Total do Investimento			
Item	Ação	Embasamento Jurídico	Período
1	Aquisição de DataShow	Metas 1, 2, 6, 7 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	2020

EM BRANCO



2	Aquisição de Lousa/mesa Eletrônica	Metas 1, 2, 6, 7 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	R\$ 22.000,00
3	Aquisição de Sistema de Vídeo Conferência/Atividade Remota (destinado às Unidades Escolares e Setores de Formação, para capacitação pedagógica de equipes de forma remota e outras formações)	Metas 1, 2, 6, 7 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	R\$ 315.000,00

TABELA 9 – AÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Informática: Equipamentos, Serviços e Sistemas				
Total do Investimento			R\$ 9.936.392,50	
Item	Ação	Embasamento Jurídico	Investimento R\$	Período
1	Aquisição de Computadores para as Unidades Escolares (chromebooks, notebooks, dentre outros)	Metas 1, 2, 6, 7, 8, 19 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "VIII"	R\$ 3.954.928,00	2020
2	Aquisição de Computadores para as Coordenações Pedagógicas	Metas 1, 2, 6, 7, 8, 19 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "VIII"	R\$ 1.448.280,00	2020
3	Aquisição de Sistema Pedagógico de Gestão da Educação (ou atualização)	Metas 1, 2, 6, 7, 8, 19 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "VIII"	R\$ 180.000,00	2020
4	Aquisição de Sistema Informatizado de Frequência (biométrico)	Metas 1, 2, 6, 7, 8, 19 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "VIII"	R\$ 3.213.184,50	2020
5	Ativos para Rede Unidades Escolares/SEMED/PM	Metas 1, 2, 6, 7, 8, 19 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "VIII"	R\$ 1.140.000,00	2020

TABELA 10 – AÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS

Materiais Didáticos				
Total do Investimento			R\$ 1.400.000,00	
Item	Ação	Embasamento Jurídico	Investimento R\$	Período
1	Aquisição de livros de literatura e paradidáticos, inclusive no meio digital na forma de e-books	Metas 1, 2, 6, 7, 8, 19 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "VIII"	R\$ 1.000.000,00	2020
2	Aquisição de material para Educação Inclusiva	Metas 1, 2, 4, 6 e 8 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "VIII"	R\$ 400.000,00	2020

TABELA 11 – AÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS

Laboratórios de Ciências				
Total do Investimento			R\$ 9.926.074,00	
Item	Ação	Embasamento Jurídico	Investimento R\$	Período
1	Aquisição e Implantação de Laboratórios de Ciências, Matemática, Robótica, Inteligência Emocional e outros	Metas 1, 2, 6, 7, 8, 19 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "VIII"	R\$ 9.926.074,00	2020

TABELA 12 – AÇÕES PARA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Manutenção da Educação Básica				
Total de Despesas			R\$ 42.831.160,00	
Item	Ação	Embasamento Jurídico	Investimento R\$	Período
1	Aplicação nas despesas de manutenção da Educação Básica da Rede até 31 de Dezembro de 2020 (contratos de limpeza, de água, de energia elétrica, sanitização, dedetização, dentre outros)	Metas 1, 2, 6, 7, 8, 19 e 20 do PME de Maceió, Lei 6.493/2015 M.Maceió-AL, LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "VIII"	R\$ 42.831.160,00	2020

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E93B12A8

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.30511/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual registro de preços referente(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A (COVID-19), a fim de atender as necessidades do MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

PARTES: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS ARSER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº.29.043.834/0001-66, situada à Rua Francisco Ferdinando Losina, nº. 229 - Bairro: Bela Vista - Erechim/RS - CEP Nº. 99.704-168, perfazendo o valor global de R\$ 106.002,00 (Cento e seis mil e dois reais).

ITEM 06 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	Luva em látex de borracha natural descartável, anatômica, não cirúrgica, ambidestra, em látex de borracha natural e levemente com pó bioabsorvível atóxico; hipoalergênica, superfície lisa, descartável. Tamanhos: PP, P M e G. Caixa com 100 unidades. Dados de identificação, procedência, validade mínima de 12 meses a partir da emissão da ordem de fornecimento, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Com Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	CX	2447	Iemgruber	39,00	95.433,00

ITEM 13 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10% DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	Luva em látex de borracha natural descartável, anatômica, não cirúrgica, ambidestra, em látex de borracha natural e levemente com pó bioabsorvível	Cx	271	Iemgruber	39,00	10.569,00

EM BRANCO

ANEXO IV

EM BRANCO



Art. 1º - Fica atualizada a composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO - Presidente - Matrícula nº. 952.032-5;

MARIA GORET CORREIA PEIXOTO - Membro - Matrícula nº. 127.10-8;

JOSÉ ANÉSIO RODRIGUES BASTOS - Membro - Matrícula nº. 134.11-2.

Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais pontos do Decreto nº. 8.819/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 24 de Julho de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0F0868E1

GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº. 8.925 MACEIÓ/AL, 24 DE JULHO DE 2020.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 300.921.714,91 (TREZENTOS MILHÕES, NOVECIENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art. 37 da Lei Municipal nº. 6.952, de 22 de Novembro de 2019, pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 6.977, de 19 de Fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 006/2016/CGFSE/DIGEF, que versa sobre precatórios de ações judiciais relacionadas ao FUNDEF. Utilização dos recursos. Vinculação constitucional e legal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.907, de 19 de Junho de 2020, que aprova o plano de aplicação dos recursos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ** (Lei nº. 6.977, de 19 de fevereiro de 2020), um crédito adicional suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no valor de R\$ 300.921.714,91 (Trezentos milhões, novecentos e vinte e um mil, setecentos e quatorze reais e noventa e um centavos), para atender à programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Para atendimento do disposto no artigo anterior, conforme dispõe o artigo 43 §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964 serão utilizados recursos originários do excesso arrecadação a ser verificado nesse exercício na rubrica 1.7.1.8.13.1.1.00 - Transferência decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) relativa ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF, proveniente dos recursos da Ação Judicial FUNDEF - Precatórios

vinculados ao Processo nº. 0807260-82.2017.4.05.8000, TRF 5ª Região.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 24 de Julho de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
Secretário Municipal de Economia/SEMEC

ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 8.925 DE 24/07/2020. - Suplementação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
12000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			300.921.714,91
12001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			300.921.714,91
12.368.0020.401109	AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO			
		44.90.61	0.1.03	177.069.948,00
		33.90.36	0.1.03	80.000,00
		44.90.52	0.1.03	34.473.229,00
		33.90.39	0.1.03	45.881.160,00
		44.90.51	0.1.03	38.836.957,91
		33.90.35	0.1.03	80.000,00
		33.90.30	0.1.03	4.500.420,00
Subtotal				300.921.714,91
Total				300.921.714,91

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D5331D65

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0991 MACEIÓ/AL, 24 DE JULHO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ALEXANDRE JOSÉ VIEGA WANDERLEY**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-2, CPF nº. 437.584.874-04, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0711F24A

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0992 MACEIÓ/AL, 24 DE JULHO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **FÁBIO AUGUSTO VASCONCELOS LOUREIRO**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-2, CPF nº. 035.804.064-77, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

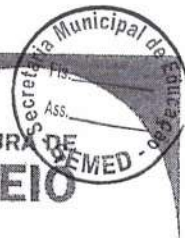
RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

EM BRANCO



ANEXO V

EM BRANCO



ANO XXIII - Maceió/AL, Quinta-Feira, 02 de Julho de 2020 - Nº 5992

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA
- 02 - VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV
ÍRIA ROCHA CAVALCANTE DE ALMEIDA
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
JAILTON SANTOS COSTA
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DIOGO SILVA COUTINHO
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SMCI
NEANDER TELES ARAÚJO
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ANA DAYSE REZENDE DOREA
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
FELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
MAC MERRHON LIRA PAES
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO
SOCIAL - SEMSCS
ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONO NETTO
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E
ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL
JAIR GALVÃO FREIRE NETO
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS -
ARSER
RODRIGO BORGES FONTAN
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ - IPREV
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
VÂNIA LUÍZA BARREIROS AMORIM
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - SUDES
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA
CÍCERO RODRIGO CAVALCANTE FERREIRA
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO -
SMTT
ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E
PATRIMÔNIO - COMARHP
VIVIA LÚCIA DE JESUS MELLO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0944 MACEIÓ/AL, 01 DE JULHO DE 2020.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
- CEL, VINCULADO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 29 da Constituição do Estado de Alagoas, bem como pelo Art. 84, inciso VI, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a previsão do recebimento do Recurso proveniente de Ação Judicial FUNDEF - Precatórios, vinculado ao Processo nº. 0807260-82.2017.4.05.8000 tramitado no TRF 5ª Região.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma comissão voltada especialmente ao desenvolvimento dos atos necessários visando à obtenção do êxito dos processos licitatórios para utilização dos créditos decorrentes de precatórios do FUNDEF na Educação do Município de Maceió;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, para adotar as medidas cabíveis à viabilização dos respectivos procedimentos licitatórios, inclusive de obras e serviços de engenharia, de acordo com o artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL funcionará em turna única e será construída por 05 membros, incluindo o seu presidente, composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

Presidente - VANDERLEIA ANTÔNIA GUARIS COSTA - Matrícula nº. 942865-8;
Membro - JOSÉ LOPES DE ALMEIDA FILHO - Matrícula nº. 15282-0;
Membro - LUCAS RANIERY CORDEIRO RODRIGUES - Matrícula nº. 950997-6
Membro: ANDRÉ LUIZ COSTA MARTINS - Matrícula nº. 951680-8;
Membro: TARSIS LAINARA RODRIGUES MOREIRA COUTO - Matrícula nº. 943424-0

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 7D04F9F4

GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº. 8.906 MACEIÓ/AL, 19 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PARA O

EM BRANCO